



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA Nº. 3.475, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL E DO CAMPEONATO DENTE DE LEITE, MIRIM, INFANTIL E JUVENIL PROMOVIDOS PELA LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DA CIDADE DE LORENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte **Lei Ordinária:**

Art. 1º - Fica regulamentado e oficializado as Escolinhas de Futebol e o Campeonato Municipal nas categorias Dente de Leite, Pré-Mirim, Mirim, Infantil e Juvenil promovidos pela Liga Municipal de Futebol da cidade de Lorena, que ficará responsável pela sua realização e organização, podendo celebrar termo de cooperação técnica com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

Art. 2º – O Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica autorizado a celebrar termo de cooperação técnica e financeira, através de recurso próprio e via FANDENP com a Liga Municipal de Futebol, para atender as seguintes finalidades:

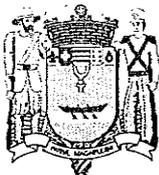
I- subvenção anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cobrir despesas administrativas da entidade;

II- subvenção anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para pagamento de profissionais como: professor de educação física e Coordenador das Escolinhas e Campeonatos;

III- subvenção anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a aquisição de materiais necessários à implantação das Escolinhas e desenvolvimento anual do campeonato;

IV- subvenção anual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º – Para ser beneficiária dos benefícios concedidos por esta Lei, as Escolinhas de Futebol deverão estar filiadas na Liga Municipal de Futebol de Lorena, ficando sob a sua responsabilidade baixar as normas e demais procedimentos de organização dos campeonatos previstos nesta Lei, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

regulamentos próprio definidos pela Liga Municipal de Futebol de Lorena.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente,

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 10 de outubro de 2011.


MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta data, no Paço Municipal